L E I Nº 2.971 **DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, mediante transposição, remanejamento ou transferência de Recursos do Tesouro e Convênios de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, criando, se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, em especial Pessoal, e Encargos Sociais, inclusive 13° salário, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

ART. 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado e respaldado pelo art. 43, § 1°, itens II e III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo a outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 15 de Dezembro 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO